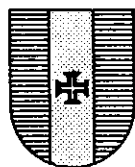


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 103

Terça-feira, 14 de Julho de 1992

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Mesa

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº. 193/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

Portaria nº. 194/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº. 190/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº. 191/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº. 192/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

RESOLUÇÃO DA MESA

A Mesa da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 34º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, resolveu aprovar o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de Esc. - 1.240.000\$00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil escudos), de acordo com o mapa I anexo que faz parte integrante desta Resolução.

2º - Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 27 de Maio de 1992.

O PRESIDENTE, Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça.

O SECRETÁRIO, Patrocínio Bartolomeu Figueira

O SECRETÁRIO, Rosa Mª Lopes Cravidão Gouveia de Oliveira.

CLASSIF. ECONÓMICA		DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CODIGO	ALÍNEA			
01.01.01	II	Vencimentos - Pessoal do Quadro		1 000 000,00
01.02.05		Outros Abonos em número ou espécie		240 000,00
	A	Adicional à Remuneração	1 000 000,00	
	B	Outros Abonos	240 000,00	
TOTAL			1.240 000,00	1 240 000,00

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA
REGIONAL DAS FINANÇAS**

Portaria nº 193/92

Considerando que para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 50, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 1.300.000\$00 (um milhão e trezentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no

valor de um milhão e trezentos mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 30 de Junho de 1992

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 30 de Junho de 1992

O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel José Luis de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CODIGO	AL.	FUNCCIONAL			
50	18		03			03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica		
			01.01	06	1.05.0	Investimentos do Plano		
				10	1.05.0	Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira - Gab. Sec. S 43		
			01.02			Despesas com pessoal		
				05	1.05.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.03			Pessoal em qualquer outra situação	1 216	
				02	1.05.0	Subsídio de refeição	39	
			02			Abonos variáveis ou eventuais		
			02.03			Outros abonos em numerário ou espécie	27	
				10	1.05.0	Segurança Social		
						Abono de família	18	
						Aquisição de bens e serviços correntes		
						Aquisição de serviços		
						Outros serviços		1 300
TOTAL							1 300	1 300

PORTARIA Nº 194/92

Considerando que para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 709.000\$00 (setecentos e nove mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de setecentos e nove mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 26 de Junho de 1992

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 26 de Junho de 1992

O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel José Luis de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	01		01			03 - Vice-Presidente e Coordenação Económica		
			01.01		1.01.0	Gabinete e serviços dependentes Gabinete de Serviços de apoio Despesas com pessoal Remunerações certas e permanentes Pessoal contratado a prazo	150	
	02		02		1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes Bens não duradouros Outros bens não duradouros		450
			02.02			Registo Internacional de Navios - MAR Aquisição de bens e serviços permanentes Bens não duradouros		
			02		8.01.0	Consumos de secretaria Aquisição de serviços		100
			02.02			Encargos das instalações Locação de edifícios		150
			02.03		8.01.0	Comunicações	250	50
			01		8.01.0			
			02		8.01.0			
			06		8.01.0			
						TOTAL	700	700

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº. 190/92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 01.00, Código 01.02.05, do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, com o montante de 60.000.000\$00 (SESSENTA MILHÕES DE ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao

abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 60.000.000\$00 (SESSENTA MILHÕES DE ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 6 de Julho de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 6 de Julho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

(Importância em contos)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
02	01	00	01			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA DIRECÇÕES REGIONAIS AFECTAS AOS SECTORES AGRO-ALIMENTAR E PISCAS Direcção Regional da Agricultura DESPESAS COM O PESSOAL Remunerações certas e permanentes Pessoal alem dos quadros Pessoal contratado a prazo Subsídios de férias e de Natal Abonos variáveis ou eventuais Outros abonos em numerário ou espécie		
			01		8.02.1			20 000
			02		8.02.1			10 000
			11		8.02.1			30 000
			02					
			05		8.02.1		60 000	
						Total	60 000	60 000

Portaria nº 191/92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01.02, Código 05.04.01, do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, com o montante de 350.000\$00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na verba do Código 02.01.05, do mesmo orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª)- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 350.000\$00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª)- Esta Portaria entra em vigor aos 2 de Julho de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 2 de Julho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José

Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José

Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

(Importância em contos)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	01	02	02			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DAS PRODUÇÕES VEGETAL E ANIMAL Planos de Desenvolvimento Agrícola (Viticultura, Floricultura, Fruticultura e Horticultura) - DRA - S21		
			01	05	8.02.1	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Bens duradouros Outros bens duradouros		350
			05	04		SUBSÍDIOS Famílias	350	
				01	8.02.1	Empresas individuais		
Total							350	350

Portaria nº. 192 /92

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e inserção de rubricas do orçamento para 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, com o montante de 626.000\$00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª)- Proceder às transferências, reforços e inserção de

rubricas, na quantia global de, respectivamente, 626.000\$00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª)- Esta Portaria entra em vigor aos 29 de Junho de 1992.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 29 de Junho de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José
Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José
Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES			
CA.	DIV.	S/DIV.	CODIGO	AL.	FUNCIONAL						
50	01	06	02			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DAS PRODUÇÕES VEGETAL E ANIMAL Ações de Apoio a agricultura madeirense -DRA -S21 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Aquisição de serviços Transportes Seguros					
							03	8.02.1			
							07	8.02.1	50	50	
		09									
		05	04	02					CONSERVAÇÃO DO SOLO, GESTÃO DOS RECURSOS AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL Outras obras de engenharia agrícola - DRA-S21 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Aquisição de serviços Outros serviços		
										03	8.02.1
	10										
			06				OUTRAS DESPESAS CORRENTES Diversas	576			
			05.00								
							Total	626	626		

Preço deste número: 36\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td style="text-align: right;">6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td style="text-align: right;">3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Serie</td> <td style="text-align: right;">2 200\$00</td> <td></td> <td style="text-align: right;">1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Numeros e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Serie	2 200\$00		1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00							
Cada Serie	2 200\$00		1 100\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"